**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

**ID Cidades: 2026.056E0700001.09.0012**

**Processo Administrativo nº 8179/2026**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Cálculo Atuarial.**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.363, de 07 de julho de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.791, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender à Administração Pública Municipal.

O Aviso da Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Piúma: (https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (https://pncp.gov.br/).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

**1.2.** Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**1.4. DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** às 08h29 do dia 06/11/2026.

**1.5. DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 08h29 do dia 11/11/2026.

**1.6. DATA DE INÍCIO DOS LANCES:** às 08h30 do dia 11/11/2026.

**1.7. DATA FINAL DE LANCES:** às 14h30 do dia 11/11/2026.

**1.8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 1 / 27

**1.9. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.10.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo telefone: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 ou e-mail: cpl@piuma.es.gov.br.

**1.11.** Endereço para envio de correspondências: Avenida Felicino Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ ES – 29.285-000.

**1.12.** Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta dispensa eletrônica **Contratação de Empresa para Elaboração de Cálculo Atuarial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Aviso, prevalecerão as últimas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

**3.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**3.4.** O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.

**3.5.** Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 2 / 27

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**;**

**g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**4.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Aviso importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

**4.4.** Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

**5.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o proponente poderá realizar o *download* do arquivo do Aviso e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 3 / 27

**5.2.** Como requisito para participação, o proponente deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercero direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

**5.2.1.** O Proponente que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**5.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os proponentes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**5.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.5.** O Proponente deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total do item;

**b)** Marca/Fabricante.

**5.6.** O Proponente que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

**5.7.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 4 / 27

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da Dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

**6.2**. O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso ou contenham vícios insanáveis.

**6.3**. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5.** É vedado ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

**6.10.** O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.11**. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.12**. O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14**. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 5 / 27

**6.15**. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16**. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.18.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas,** negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

**6.19**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**6.20**. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do proponente respectivo, conforme disposições deste Aviso.

**6.21.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaplenamente aos requisitos deste Aviso.

**6.22.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio realizará a declaração do vencedor respectivo.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **Menor Preço Global**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado paraa contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 6 / 27

## 8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### *8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

**8.1.1.** O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas,** a contar da convocação do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.

**8.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**8.1.3.** É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações fiscal e trabalhista, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação.

**8.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.1.5.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**8.1.6.** Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**8.1.7.** O proponente deverá observar o disposto no subitem 8.1.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**8.1.8.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico.

**8.1.9.** É facultado ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio prorrogar o prazo

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 7 / 27

estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo proponente, antes de findo o prazo.

**8.1.10.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**8.1.11.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

### *8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA*

**8.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

**I.** Indicação dos valores unitários e totais dos itens, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

**II.** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III.** Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor.

**8.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**8.2.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.2.4.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

**8.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 8 / 27

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

### *8.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

**8.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### *8.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA*

**8.4.1.** O proponente deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

**8.4.2.** DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

**VI. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SÓCIO, ADMINISTRADOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL** da pessoa jurídica.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 9 / 27

**8.4.3.** DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.4.3.2.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.6.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 10 / 27

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta Dispensa eletrônica desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o proponente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Piúma** e no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**

**9.2.** A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.

**9.3.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**9.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.

**9.7.** O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa Eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 11 / 27

procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.

**9.7.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.

**9.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.9.** As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**9.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.13.** As decisões referentes a esta Dispensa Eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**9.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.15.** A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**9.16.** A Administração poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.17.** O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 12 / 27

proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa Eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**9.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio.

Piúma/ES, 05 de novembro de 2026.

**Tamiris Schunck Santana**
Agente de Contratação
Mat. 11446

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 13 / 27

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de cálculo atuarial conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **01** | Elaboração de cálculo atuarial, em regime de extinção.<br>**Quantidade:**<br>Pensionistas: 12<br>Inativos: 05 | SERV | 1 |

**1.2.** O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não é classificado como bem de luxo, conforme definido pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

**1.5.** Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 14 / 27

**4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não se aplica.

**4.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não se aplica.

**4.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não se aplica.

**4.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS**

Não se aplica.

**4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

**4.6. DA SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

**4.7. CONSÓRCIO**

**4.7.1. NÃO** será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) objetos a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) mesmo(s) de forma independente.

**4.8. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Do Prazo para Entrega do Serviço**

**5.1.1.** O prazo para execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**5.2. Do Local e Horário para Entrega**

**5.2.1.** O local e horário da execução dos serviços, por serem de natureza intelectual, serão predominantemente nas **dependências do contratado**.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 15 / 27

**5.2.2.** A forma de entrega dos resultados será **por meio eletrônico**, indicada na **Autorização de Fornecimento (AF)** ou Ordem de Serviço.

**5.3. Condições de Recebimento do Serviço**

**5.3.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao cálculo atuarial, observando as boas práticas e a metodologia atuarial adequada.

**5.3.2.** Constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA corrigir ou complementar o que for necessário no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**5.3.3.** Após a entrega dos relatórios, pareceres e planilhas atuariais, os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo fiscal do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para conferência técnica e verificação da conformidade com o objeto contratado.

**5.3.4.** Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos corrigidos no mesmo prazo. Relatórios que apresentem inconsistências, falhas de metodologia ou ausência de informações obrigatórias serão rejeitados até a devida correção.

**5.3.5.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

**5.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à exatidão dos cálculos e à qualidade das informações apresentadas.

**5.3.7.** A não correção dos relatórios rejeitados será considerada descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**5.4. Garantia, Manutenção e Assistência técnica**

**5.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**5.5. Dos custos agregados ao objeto**

**5.5.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 16 / 27

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência, dentro das normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pela secretaria requisitante, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**6.5.1.** Fica indicado o servidor (Péricles Libardi Palaoro - Matrícula 5093) para desempenhar a função de fiscal da contratação.

**6.6.** Caberá à fiscalização, dentre outras:

**6.6.1.** Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.3.** Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.5.** Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 17 / 27

**6.6.6.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.7.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.8.** Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Executar os serviços de cálculo atuarial de forma técnica e especializada, seguindo as especificações do Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao serviço.

**7.3.** Utilizar metodologias matemáticas e estatísticas atualizadas para projeção de receitas, despesas, ativos e passivos do regime, garantindo a precisão técnica do cálculo atuarial.

**7.4.** Garantir transparência e clareza na apresentação dos resultados do cálculo atuarial, de forma acessível tanto para gestores da Contratante quanto para órgãos de controle.

**7.5.** Entregar todos os relatórios, pareceres e demais produtos técnicos do serviço, em formato eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos, respeitando cronogramas detalhados e necessidades legais do fundo de previdência.

**7.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos e quaisquer outros previstos em legislação específica, providenciando todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

**7.7.** Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sem exclusão ou redução de responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

**7.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal/Gestor do Contrato, atendendo prontamente a questionamentos sobre os serviços.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 18 / 27

**7.9.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou fato que possa interferir na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da constatação.

**7.10.** Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo setor competente do município, reparando ou corrigindo, às suas expensas, qualquer vício ou defeito do serviço prestado.

**7.11.** Manter durante toda a execução contratual as condições necessárias para a boa execução do objeto, cumprindo exigências legais, éticas e técnicas.

**7.12.** Indicar preposto autorizado para representá-la durante a execução do contrato, capaz de responder pela Contratada junto à Administração.

**7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive relacionados a servidores e segurados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**7.14.** Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**7.15.** Cumprir todas as determinações legais e regulamentares aplicáveis, bem como as instruções e orientações da Contratante, observando princípios de boa técnica, ética profissional e transparência na execução dos serviços.

**7.16.** Definir prazos claros para a entrega dos estudos e relatórios atuariais, com cronograma detalhado, respeitando as necessidades do fundo de previdência e os prazos legais.

**7.17.** Garantir transparência e clareza na apresentação dos resultados, acessíveis tanto para gestores quanto para órgãos de controle.

**7.18.** Utilizar metodologias matemáticas e estatísticas atualizadas para projeção de receitas, despesas, ativos e passivos do regime.

**7.19.** Realizar os serviços de avaliação atuarial conforme as normas estabelecidas pela área requisitante, além de seguir as diretrizes da legislação que rege os RPPS, que define os parâmetros atuariais para esses regimes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**8.2.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias, incluindo informações, dados, documentos e esclarecimentos relacionados ao objeto, para que a empresa possa cumprir suas obrigações de acordo com as normas e condições da contratação.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 19 / 27

**8.3.** Designar servidores ou comissão competente para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando aspectos quantitativos, qualitativos e cumprimento dos prazos.

**8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, incluindo notificações eletrônicas conforme previsto no contrato.

**8.5.** Registrar fatos que, a critério da Contratante, exijam medidas corretivas na execução dos serviços e adotar providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

**8.6.** Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, mesmo em caso de controvérsias sobre a execução, quantidade ou qualidade dos serviços, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.8.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**8.9.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

**8.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

**8.11.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

***Liquidação***

**9.1.** Conclusa a etapa de recebimento definitivo do bem/produto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 20 / 27

documento, tais como:

**a)** O prazo de validade;

**b)** A data da emissão;

**c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** O período respectivo de execução do contrato;

**e)** O valor a pagar;

**f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.5.** A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

***Prazo de Pagamento***

**9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**9.7.** Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

**VM =** Valor da Multa Diária

**VF =** Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

**ND =** Número de dias em atraso

***Forma de Pagamento***

**9.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 21 / 27

vigente.

**9.12.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***Do Reajuste***

**9.13.** Os preços serão expressos em reais, sendo fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 22 / 27

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

**10.2.5.** Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 10.1;

**10.2.6.** O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

**a)** No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.2.7.** Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 23 / 27

**10.5.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**10.5.3.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sobe a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, nos moldes a serem previstos no Edital.

**11.3.** Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

**11.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

**11.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 3.150,00 (*três mil, cento e cinquenta reais*) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

**12.2.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

**12.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 24 / 27

e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

**12.5.** Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|
| Fazenda e Planejamento | 000003001.0412300052.011 | 33903900000 | 1500 | 062 |

**13.2.** A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

## 14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.

Piúma/ES, 21 de outubro de 2026.

**MARIA ELIZABETH DUARTE RUFFULO**
Mat. 12.559
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JUNIOR**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 25 / 27

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL**, conforme especificação abaixo:

**a)** Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

**b)** A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens.

**c)** O intervalo de lances será de R$ 0,10 (dez centavos ).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Elaboração de cálculo atuarial, em regime de extinção. Quantidade Pensionistas: 12 e Inativos 05. | SERV. | 01 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** | | | | | **R$ 3.150,00** |

**d) VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**(nome e identificação do representante legal)**

**Telefone:**

**E-mail:**

2026-6JD855 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 15:36 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TAMIRIS SCHUNCK SANTANA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DLIC - SEMAD - PMPIUMA
assinado em 05/11/2026 15:36:43 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 05/11/2026 15:36:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAMIRIS SCHUNCK SANTANA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DLIC - SEMAD - PMPIUMA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6JD855